



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

ED. Nº 1.037/2018 ANO IV PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice-Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde – Ueder Pereira de Paula
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Anízio Sobrinho de Andrade
Vice-Presidente – Lindomar da Silva Pinheiro
1º Secretário – Roberto Carlos da Silva
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima
Vereador – José Divino Francisco da Silva
Vereador – Leonardo Corniani Dias
Vereador – Marcos Antônio Costa e Silva
Vereador – Neife José Garcia
Vereador – Ronaldo Pereira Paniago

RESOLUÇÃO CMS Nº 035, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Aprova a Prestação de Contas do 1º quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Paraíso das Águas,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 1º quadrimestre referente aos meses de janeiro a abril de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso das Águas/MS.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2018.

Paraíso das Águas, 28 de maio de 2018.

Adelar Damm Tonetto
Presidente CMS
Paraíso das Águas/MS

Homologado: 10/05/2018

Ueder Pereira de Paula
Secretário Municipal de Saúde
Paraíso das Águas/MS

PORTARIA N.º 09, DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a prorrogação de posse do servidor no concurso público municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Anízio Sobrinho de Andrade**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a candidata aprovada e convocada para a posse no cargo de Assistente Legislativo, protocolou requerimento sob o nº 206/2018, solicitando prorrogação de prazo para a posse, com fundamento no Edital de Convocação nº 001/2018, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 03/05/2018;

CONSIDERANDO que os poderes administrativos resultam em deveres, em encargos do gestor da coisa pública, de agir de acordo com a lei, com a moralidade e o interesse público;

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem o dever de agir com eficiência e com probidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a candidata **Danielly Lucia Gomes Ferrarezi**, convocada para tomar posse no cargo de Assistente Legislativo, a prorrogação de prazo por mais 27 (vinte e sete) dias, para a apresentação de documentos, com vista a posse.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria expirará em 30/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência,
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE
PRESIDENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, em postos de trabalho em todo o território do Município de Paraíso das Águas/MS.
- 1.2. O Processo Seletivo terá a sua validade pelo período de 12 meses, contados da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 1.2.1. As contratações para os cargos do Grupo Magistério, serão realizadas de acordo com a necessidade e interesse público, tendo como limite máximo o calendário escolar do ano de 2018, ficando a critério do Município a renovação dos contratos no ano escolar de 2019.
- 1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e de títulos, de caráter classificatório.

2 – DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
ARQUITETO	CR	40	5.420,80	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CAU.
FARMACÊUTICO	01	40	3.040,94	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
FISIOTERAPEUTA II	01	40	3.040,94	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO.
NUTRICIONISTA II	CR	40	3.040,94	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN.
PSICÓLOGO II	01	40	3.437,59	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP.

NÍVEL MÉDIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE	01	40	1.520,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO MATEIRA	01	40	1.520,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	40	1.586,58	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CR	40	1.520,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSPECTOR DE ALUNOS	CR	40	1.520,47	ENSINO MÉDIO COMPLETO
INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS II	03	40	2.313,76	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40	1.983,22	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40	1.983,22	ENSINO MÉDIO COMPLETO

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
ATENDENTE DE BERÇÁRIO	CR	40	1.520,47	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE COZINHA	CR	40	1.057,73	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	1.057,73	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
COZINHEIRA	CR	40	1.123,82	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
GARI	CR	40	1.057,73	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	03	40	1.718,79	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
RECEPCIONISTA	02	40	1.189,93	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MAGISTÉRIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS	CR	20	1.718,80	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS; OU • LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.
PROFESSOR ARTES	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – ARTES OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
PROFESSOR CIÊNCIAS	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	20	1.718,80	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL; OU • LICENCIATURA PLENA EM NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR GEOGRAFIA	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.
PROFESSOR HISTÓRIA	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA.
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA [INGLÊS]	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – LETRAS.
PROFESSOR MATEMÁTICA	CR	20	1.718,80	LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- g.12) Comprovante de endereço;
- g.13) Fotocópia da Carteira de Trabalho.

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Paraíso das Águas/MS.

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferida por servidor público designado.

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.

3.2.1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação, acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos portadores de deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1 deste edital.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, no ato da inscrição o documento exigido na alínea “b” do item 4.2, deste Edital.

4.3. O laudo médico (original ou cópia simples) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

4.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica por equipe multiprofissional determinada pelo Município de Alcinópolis, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

4.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do original do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

4.10. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, no Paço Municipal, sito na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, na cidade de Paraíso das Águas/MS, sito no horário das 7h30min às 11h00 e das 13h30min às 16h00, nos dias úteis de **04 a 11 de junho de 2018**.

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que lhe será fornecida no local das inscrições, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

5.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

- 4.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.
- 4.5.2.** Fotocópia do C.P.F.(M.F.).
- 4.5.3.** Comprovante de endereço.
- 4.5.4.** Documentos inerentes aos títulos.

5.6. Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.8. Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

6. DOS TÍTULOS

6.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

6.1.1. O candidato deverá fazer em envelope opaco, devidamente lacrado.

6.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

6.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública na função que concorrer, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 30.04.2018.	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até 30.04.2018.	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Curso de Ensino Médio quando não constituir requisito para o cargo.	0,50	0,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25. OBS.: 1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas; 2. Os certificados inerentes a cursos de informática, serão aceitos para todos os cargo.	0,50	2,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

6.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

6.6. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) dias letivos anuais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver mais tempo de serviços prestados a Administração Pública;
- for mais idoso.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, classificação final, contados a partir da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcínópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo.

8.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

8.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

8.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades do Município de Paraíso das Águas/MS.

11. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

- 11.1.** Os candidatos classificados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.
- 11.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 11.3.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dele desistir, perderá o direito à aceitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 12.3.** A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Paraíso das Águas/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 12.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS.
- 12.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 12.6.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
- 12.7.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.
- 12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS.

Paraíso das Águas/MS, 30 de maio de 2018.

CLAUDIA INÊS GAIO
MEMBRO

EDNA LÍDIA MARIANO DE SOUZA SILVA
MEMBRO

THAMIRES COELHO VIEIRA PAULA
PRESIDENTE